

Projeto Básico - SEI
Processo nº 23477.010669/2020-61

1. **OBJETIVO**
1.1. Contratação do curso LGPD e seus reflexos no Direito Trabalhista.
2. **OBJETO**
2.1. Contratação do curso LGPD e seus reflexos no Direito Trabalhista, na modalidade à distância para 90 participantes.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20230	Contratação do curso LGPD e seus reflexos no Direito Trabalhista	28 horas	90 participantes	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.
3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.
3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

- 3.4. Trata-se de proposta de capacitação sobre a LGPD e seus reflexos no Direito do Trabalho para os advogados da Ebserh, empregados ou cedidos, atuantes na Consultoria Jurídica e nos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários Federais filiados. A referida contratação busca proporcionar a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que advogados mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem um trabalho jurídico de melhor qualidade.
3.5. Verifica-se a clara finalidade da empresa pública em promover a qualificação de seus profissionais, de forma a conceder aos destinatários dos serviços públicos uma melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas de maneira mais vantajosa para a Administração.
3.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**
3.6.1. A capacitação em tela permitirá que os advogados da empresa estejam munidos de conhecimento para entender e atuar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados e seus reflexos no Direito Trabalhista.
3.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**
3.7.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. A demanda de curso na temática Técnica e Linguagem Jornalística no Setor Público, integra o PDC 2020.
3.7.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh 2018 – 2022](#), no seguinte item:
- I - Pilar: Pessoas;
 - II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
 - III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
 - IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

- 3.8. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
3.8.1. A entidade promotora do evento é a empresa UNIVERSO CURSOS JURÍDICOS LTDA, CNPJ 35.092.429/0001-30. Possui experiência, com destaque no segmento jurídico.
3.8.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 3.8.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.
3.8.4. **Da caracterização como serviço técnico especializado:**
3.8.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.
3.8.5. **Quanto à singularidade:**
3.8.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas de modo a desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.
3.8.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.
3.8.6. **Quanto à notória especialização:**
3.8.6.1. A notória especialização se manifesta por meio da atuação dos palestrantes, conforme currículos 10576061.Os profissionais possuem formações a nível de especialização, e outros possuem mestrado e doutorado. Verifica-se experiência em docência, visto que há menção às atividades de ensino em instituições de ensino superior. Os profissionais também possuem obras publicadas, entre estas livros e artigos. Além disso, a experiência profissional está inserida no ramo do Direito do Trabalho.
3.8.6.2. A UNIVERSO CURSOS JURÍDICOS LTDA teve sua capacidade técnica pela Associação de Juizes do Trabalho 10575540 e pela Confederação Nacional do Comércio 10575588.
3.8.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.
3.8.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.
4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), conforme preço público divulgado pelo [website](#) (10575406).
4.2. Considerando que teremos 90 (vinte) colaboradores participando, foi discutida uma redução e a futura contratada concedeu desconto de R\$ 9,00 (nove reais) por inscrito, conforme proposta apresentada, o que representa o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). A empresa concedeu, ainda, 10 cortesias. Totalizando assim 100 vagas disponíveis.

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
website do evento	Qualquer Interessado	01	R\$ 299,00	R\$ 299,00
Proposta negociada (9963589)	Ebserh	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00

- 4.3. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** e o preço proposto está justificado.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Portaria-SEI nº 64, de 03 de abril de 2020.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento das inscrições neste evento de capacitação.
6.2. Não haverá custeio de diárias e passagens pois os colaboradores participarão virtualmente.
6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a contratação em tela, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.
7. **ANEXOS**
7.1. Proposta comercial da empresa promotora (10654787);
7.2. Preço Público (10575406).
7.3. Currículos (10576061)
7.4. Atestados de Capacidade Técnica (10575540) e (10575588)



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 09/12/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10575285 e o código CRC 06A273AE.